



Ofício nº 1.371/2021- GS/SEMAD/PMV

Viseu -PA, em 16 de julho de 2021.

Sr^a. **NILCE MARIA S. MONTEIRO**

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL-Viseu-PA.

Senhora Presidente,

Considerando a Lei Municipal 542/2021, que dispõe sobre a Reestruturação do Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212- A da Constituição Federal, regulamentado na forma da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Segundo o Art. 16, inciso I, Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

A Lei Municipal nº 476/2014, Art. 1º, que dispõe sobre a política de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social. E ainda considerando o Art. 11º, onde o Conselho municipal de Assistência Social será instalado em ambiente físico autônomo com instalações e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, garantidos pelo Poder Público.

O Artigo 17º da Lei 11.947, de 16/06/2019, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar, e o inciso VI, onde cabe ao Poder Público fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população.

Os Conselhos Municipais exercem o controle social e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo, cada Conselho, na sua respectiva área de atuação, pode também ajudar, sugerir, criticar e opinar visando à implementação de Políticas Públicas no nosso município. Assim, é importante a reunião desses Conselhos compartilhada em ambiente físico e adequado, que propicie uma boa articulação e interação da comunidade, visando à participação popular e um controle dos serviços sociais oferecido pela Administração. Além



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



disso, o imóvel escolhido é localizado na área central da cidade, onde será desenvolvido o serviço acima referido e tendo estrutura que atende ao objeto dessa dispensa, com fácil acessibilidade, sobre a estrutura física do imóvel em questão, foi apresentado laudo técnico de vistoria pela Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura onde não se constatou nenhum problema na estrutura do imóvel, atendendo com isso ao interesse da Administração pública, levando em consideração seu espaço físico e edificação além de está adequado com as finalidades da CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

Diante das informações prestadas, justifica-se a contratação em face da inexistência de prédio público municipal disponível e apto a sediar Casa de Apoio aos Conselhos Municipais, na Cidade de Viseu, sendo necessária a referida contratação para a efetivação desta função precípua da administração pública municipal. Junto a esta solicitação, encaminho a V.Sª os seguintes documentos: Termo de referência, Laudo técnico de vistoria de imóvel, expedido por profissional, documentos pessoais do proprietário e documentos do imóvel que melhor atende as necessidades desta Administração.

Desta feita, resta justificada a escolha do imóvel, nos termos art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93.

EDILTON TAVARES Assinado de forma digital
MENDES:8812000 por EDILTON TAVARES
7204 MENDES:88120007204
Dados: 2021.07.16
08:18:10 -03'00'

EDILTON TAVARES MENDES
Secretario Municipal de Administração
DECRETO Nº007/2019.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de subsidiar a locação de um imóvel visando o atendimento das finalidades precípua da administração pública municipal, conforme características de instalação e localização contidas neste termo de referência, para sediar a Casa de Apoio aos Conselhos Municipais, nesta Cidade de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Municipal 542/2021, que dispõe sobre a Reestruturação do Conselho municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212- A da constituição federal, regulamentado na forma da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Segundo o Art. 16, inciso I, Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

A Lei Municipal nº 476/2014, Art. 1º, que dispõe sobre a política de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social. E ainda considerando o Art. 11º, onde o Conselho municipal de Assistência Social será instalado em ambiente físico autônomo com instalações e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, garantidos pelo Poder Público.

O Artigo 17º da Lei 11.947, de 16/06/2019, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar, e o inciso VI, onde cabe ao Poder Público fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do CAE, facilitando o acesso da população.

Os Conselhos Municipais exercem o controle social e a fiscalização das atividades



desenvolvidas pelo Poder Executivo, cada Conselho, na sua respectiva  rea de atua o, pode tamb m ajudar, sugerir, criticar e opinar visando   implementa o de Pol ticas P blicas no nosso munic pio. Assim,   importante a reuni o desses Conselhos compartilhada em ambiente f sico e adequado, que propicie uma boa articula o e intera o da comunidade, visando   participa o popular e um controle dos servi os sociais oferecido pela Administra o. Al m disso, o im vel escolhido   localizado na  rea central da cidade, onde ser  desenvolvido o servi o acima referido e tendo estrutura que atende ao objeto dessa dispensa, com f cil acessibilidade, sobre a estrutura f sica do im vel em quest o, foi apresentado laudo t cnico de vistoria pela Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura onde n o se constatou nenhum problema na estrutura do im vel, atendendo com isso ao interesse da Administra o p blica, levando em considera o seu espa o f sico e edifica o al m de est  adequado com as finalidades da CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

Diante das informa es prestadas, justifica-se a contrata o em face da inexist ncia de pr dio p blico municipal dispon vel e apto a sediar Casa de Apoio aos Conselhos Municipais, na Cidade de Viseu, sendo necess ria a referida contrata o para a efetiva o desta fun o prec pua da administra o p blica municipal. Junto a esta solicita o, encaminho a V.S^a os seguintes documentos: Termo de refer ncia, Laudo t cnico de vistoria de im vel, expedido por profissional, documentos pessoais do propriet rio e documentos do im vel que melhor atende as necessidades desta Administra o.

Desta feita, resta justificada a escolha do im vel, nos termos art. 24, inciso X, da Lei N^o 8.666/93.

3. ESPECIFICA ES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

1	N�mero de pavimentos	04 (quatro).
2	N�mero de sala	No m�nimo, 02 (duas) salas.
3	N�mero de cozinha	No m�nimo, 01 (uma) cozinha.
4	N�mero de banheiro	No m�nimo, 01 (um) banheiro.
5	Tipo de Estrutura	Alvenaria e concreto.
6	Condi�es do im�vel	Im�vel em bom estado de conserva�o, de pintura, acabamentos, parte el�trica, trincos e fechaduras, teto com forro, pisos e azulejos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7	Mobiliado	Não
8	Localização do imóvel	Considerando se tratar de prédio onde funcionará a Casa de Apoio aos Conselhos Municipais, na Cidade de Viseu, se faz necessário que o referido imóvel esteja localizado na região central de Viseu/PA.

EDILTON
TAVARES

MEENDES:881200
07204

Assinado de forma
digital por EDILTON
TAVARES
MEENDES:88120007204
Dados: 2021.07.16
08:18:28 -03'00'

EDILTON TAVARES MENDES
Secretario Municipal de Administração
DECRETO N°007/2019.